A N E X O I

Requerimento de Registro

A firma, com sede social à, vem requerer a V.Sa. seu registro na categoria de (prestador de serviços, produtor fabricante e/ou manipulador, importador, exportador e/ou comerciante) de agrotóxicos, seus componentes e afins, para o que junta a seguinte documentação:

a) Memorial descritivo, conforme anexo I-A;

- b) Cópia dos registros dos produtos no órgão federal competente a serem operados pela empresas;
- c) Licença ambiental expedida pelo órgão estadual competente, no caso de empresas produtoras.

A N E X O I - A

Memorial Descritivo

	Firma (razão social)
2.	Endereço da sede
3.	Endereço/localização da fábrica
4.	Registro na Junta Comercial
5.	Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC) nº
	Responsável Administrativo 6.1 – Nome
7.	Responsável Técnico 7.1 – Nome
	 7.2 - CIC 7.3 - Registro no Conselho da respectiva profissão Nome do Conselho Nº do Registro Região
8.	Classificação do estabelecimento 8.1 - Importador () 8.4 - Comerciante () 8.2 - Fabricante () 8.5 - Prestador de Serviços () 8.3 - Manipulador () 8.6 - Esportador ()
9.	Produtos que pretende importar, exportar, produzir, comercializar e/ou utilizar.

Produtos	Importados	Esportados	Fabricados	Manipulados	comercializados	Classificação			
 9.1 produto técnico 9.2 pré-mistura 9.3 preparação de pronto uso 9.4 fitohormônios 9.5 adjuvantes 9.6 agentes biol. de controle 9.7 agentes de manipulação genética 9.8 outros 									
* Adotar a cl	NOTA: Assinar as colunas com um X * Adotar a classificação: Inseticida, Fungicida, Herbicida, etc., po- dendo a coluna comportar mais de uma classe.								
 10. Laboratório de Controle de Qualidade 10.1 - próprio () 10.2 - de terceiros () Nome Laboratório 10.3 - não utiliza () 11. Dependências existentes na fábrica 11.1 - depósito de matéria-prima 12.2 - depósito de produtos acabados () 11.3 - seção de fabricação () 11.4 - dependências administrativas () 11.5 - almoxarifados () 11.6 - refeitório () 11.7 - ambulatório médico 									
funções . 	tos e I	nstalaçã	ŏes na f	• • • • • • • • • • •		los e resumir suas			
13. Mercado d 13.1 - Es 13.2 - In 13.3 - In	e Consu tadual teresta	mo (dual ()) Unid) País	ade(s) F (es)	ederativa(s	s) sigla			
que julga 	r neces.	sário) 		pletar o	Memorial C	Descritivo naquilo			
	•••	••••••				de 19			

1 - MODELO DE CODIFICAÇÃO

NÚMERO - ANO - QUANTIDADE

2 - EXEMPLO:

001 - 89 - 1.600

- 3 INSTRUÇÕES:
 - 3.1 O código deve ser aposto à embalagem, por meio de carimbo ou outros de modo que seus elementos, NÚMERO, ANO e QUANTIDADE fiquem inseridos dentro de um retângulo e separados por um traço, conforme exemplo acima.
 - 3.2 O NÚMERO, constará de O3 (três) algarismos arábicos, na ordem crescente das partidas liberadas, iniciando-se, a cada ano pelo número OO1.
 - 3.3 O ANO refere-se ao da importação, fabricação e/ou manipulação da partida, e é representado pelos dois algarismos seguintes, separado do número de codificação por uma barra.
 - 3.4 A QUANTIDADE refere-se ao número de unidades que compõem a partida.

Importação, exportação, produção, comercialização e aplicação de agrotóxicos componentes e afins. Firma:

Endereço:

1 - Importação

Trimestre:

Ano:

Classe	% de príncípio ativo				Quantidade em tonelada						Unidade	
e Nome Técnico	1ª	2ª	3ª	4 <u>a</u>	Produto Técnico	Pré- Mistura	Preparação e/ou formulação de pronto uso					Federativa de destino (sigla)
a)												
SOMA DA CLASSE												
b)												
SOMA DA CLASSE	_											
c)										'		
SOMA DA CLASSE												

- NOTA: 1) Usar um mapa idêntico para: 2 exportação, 3 produção (fabricação e/ou manipulação), 4 – comercialização, 5 – aplicação.
 - 2) Usar as seguintes classes: a) Inseticida, b) Fungicida, c) Herbicida, d) Bactericida, e) Fitohormio, etc.
 - 3) Para princípio Ativo, usar tantas colunas quantas forem os ingredientes ativos do produto, começando pela 1ª coluna.

ļ		
1		l
1		
1		
		Ì
1		
1		
1		l i
ļ		
	CONVENÇÃO:	
	LINHAS IMAGINÁRIAS	Ì
	LINHAS DE DIVISÃO	

•

ANEXO IV

MODELO DE RÓTULO

- O rótulo deverá ser dividido em 3 (três) colunas de igual largura e comprimento.

- O logotipo da empresa registrante, aposto na parte superior da coluna central, deve ocupar, no máximo, dois centésimos, da área útil do rótulo, podendo ser apresentado nas cores características das mesmas.

- Os rótulos conterão em sua parte inferior, com uma altura equivalente a 1/5 (um quinto) da altura útil da impressão da embalagem, uma faixa colorida nitidamente separada do restante do rótulo.

As cores desta faixa serão:

- vermelho vivo, para os produtos da classe toxicológica
 I (extremamente tóxicos);
- . amarelo intenso, para os produtos da classe toxicológica II (altamente tóxicos);
- azul intenso, para os produtos da classe toxicológica
 III (mediamente tóxicos);
- verde intenso, para os produtos da classe toxicológica
 IV (pouco tóxicos).

- Devem incluir no painel frontal do rótulo, na faixa colorida, um círculo branco com diâmetro igual à altura da faixa, contendo uma caveira e duas tíbias cruzadas na cor preta com fundo branco, com os dizeres: CUIDADO VENENO.

- Ao longo da faixa colorida deverão constar os pictogramas específicos dispostos do centro para extremidade devendo ocupar 50% da altura da faixa.